



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução – CsA – Nº 14 / 2002. Anápolis, 03 de outubro de 2002.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

Aprovação do curso Sequencial em Agronegócios.

RESOLUÇÃO CsA N. 24/2002

A XVIII Plenária do Conselho Acadêmico – CsA da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, considera:

1. Que o curso foi solicitação pela comunidade local;
2. Que haja duas turmas de 50 alunos cada em Goianésia,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Curso Sequencial em Agronegócios.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições contrárias.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos três dias do mês de outubro do ano de 2002.


Prof. José IZECIAS de Oliveira
Presidente do CsA